

COTAÇÃO DE PREÇOS
(CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - PARÁ)

EMPRESA: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA		
END. COMERCIAL: Rua ACM, 913 – 1º Andar Parque Ipê – Feira de Santana		UF: BA
CEP: 44054-005	FONE/FAX: 75 3224-0058	CONTATO: Maria Neide
INSC. ESTADUAL: 59.734.002-ME		CNPJ: 05.481.412/0001-04
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias		PRAZO PARA ENTREGA: Imediato

QUADRO DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de software objetivando o cumprimento da obrigatoriedade da divulgação do Plano de Contratação Anual, de forma integrada, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, instituído através da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021	Mensal	12	R\$ 2.698,00	R\$ 32.376,00
VALOR GLOBAL					R\$ 32.376,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

DATA: 08/01/2024

LOCAL: Feira de Santana - Bahia



Maria Neide de Santana Reis
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

05.481.412/0001-04
COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME
Rua Antônio Carlos Magalhães, 913 - Andar 01
Parque Ipê - CEP: 44.054-005
FEIRA DE SANTANA - BAHIA

PROPOSTA COMERCIAL

SOLUÇÃO COMPLETA PARA DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO PNCP – PORTAL
NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CM XINGUARA / PARA

OBJETO E FINALIDADE

Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de software objetivando o cumprimento da obrigatoriedade da divulgação do Plano de Contratação Anual, de forma integrada, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, instituído através da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO (QUANTIDADES E VALORES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de software objetivando o cumprimento da obrigatoriedade da divulgação do Plano de Contratação Anual, de forma integrada, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, instituído através da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.	Mensal	12	1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 12.000,00

Esta proposta tem validade comercial de 60 dias.

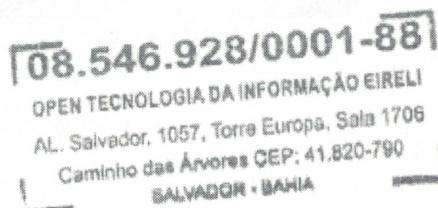
Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento/serviço.

Salvador, 08 de janeiro de 2024

Atenciosamente,



Dayane Sacramento
Secretária Executiva
dayane@imprensaoficial.org
(71) 4062.9110 (WhatsApp)



Open Tecnologia da Informação e Imprensa Oficial

imprensaoficial.org

(71) 4062-9110

Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 1706,
Caminho das Árvores, Salvador (BA), 41.820-790



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. DV 01/2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE
ARAÇÁS E O IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.*

Pelo presente contrato de fornecimento, a **CÂMARA DE ARAÇÁS - BA, CNPJ. 16.131.591/0001-76**, situada à Avenida Eronildes Soares Bonfim, s/n, centro, Araçás/Ba, aqui representada pelo Presidente, Sr. Jose Carlos Dos Santos Souza, residente nesta cidade de Araçás – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a **prestadora de serviços IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública**, Associação Privada, com endereço na Av. da França, 393, sala Pelourinho, HUB Salvador 2º andar, Comércio, Salvador - BA, CNPJ: 05.277.208/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

01 OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços através do software que possibilitam a efetividade dos princípios da publicidade e eficiência administrativa, promovendo acesso a informação aos cidadãos e aos órgãos de controle. Além de disponibilizar site interligado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo acompanhar os processos licitatórios realizados.

02 ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

02.1. As especificações dos serviços indicados na Dispensa nº. 01 / 2023, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela CÂMARA.

03 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

03.2. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias a execução completa dos serviços.

03.3. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.4. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

03.6. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de

Empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO**

04 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Cumprir com a forma de pagamento acordada, bem como todas as outras deste contrato.
- 04.2. Comunicar por escrito a **CONTRATADA**, qualquer modificação feita no cronograma físico.

05 DO PRAZO

05.1. **O presente Contrato** terá sua vigência na data da sua assinatura até o dia 04/01/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses (Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93).

06 DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO.

06.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **600,00** (Seiscentos reais) mensais, **7.200,00** (Sete Mil Duzentos Reais) global, estando incluídas nesse valor as despesas com mão-de-obra, transportes, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias a completa execução deste contrato.

06.2. As despesas com a execução dos serviços ora contratados, correrão por conta da fonte de recursos:

Unidade Orçamentária:	1010 – Câmara Municipal de Araçás
Ação:	2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Class. Econômica:	33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica

06.3. O objeto deste contrato foi licitado através da licitação Dispensa nº. 01/2023.

07 FORMA DE PAGAMENTO

07.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, ao final do contrato, o que corresponde a **R\$ 7.200,00** (Sete Mil Duzentos Reais) pelo software disponibilizado à Câmara Municipal, conforme nota fiscal ou recibo de pagamento correspondente atestada pelo setor, devendo a mesma estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

07.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos, total ou parcialmente.

08 DAS PENALIDADES

08.1. A **CONTRATADA e a CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor das solicitações e entregas. Salvo se por motivo de força maior.

08.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

09 DA RESCISÃO CONTRATUAL

09.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO**

09.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

10 DO FORO

10.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE ARAÇÁS**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**.

11.2. Ficam reservados à CÂMARA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relação, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

11.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

11.4 Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93.

12 DAS CONDIÇÕES FINAIS

12.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

ARAÇÁS - BAHIA, 04 de janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
Jose Carlos Dos Santos Souza
CONTRATANTE

IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONTRATADA